

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 142 / 2001

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Aquisição de Imóvel e Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da senhora **Maria Ivete de Souza Ulian**, os direitos possessórios sobre os seguintes imóveis:

a) – Lote n.º 15, da quadra n.º 43, com área de 507 m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Uirapuru, com 15 m.; fundos com lote 10, com 15 m.; lado esquerdo com o lote 16, com 34.5 m.; lado direito com o lote 14, com 34 m.

b) – Lote n.º 16, da quadra n.º 43, com área de 516 m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Uirapuru, com 15 m.; fundos com lote 10, com 15 m.; lado esquerdo com a Rua 04, com 35 m.; lado direito com o lote 15, com 34.5 m; conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único – O valor total dos imóveis descritos no artigo acima, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os imóveis (dois lotes), adquiridos conforme artigo 1º, destinam-se à Construção da Creche Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal também autorizado, a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

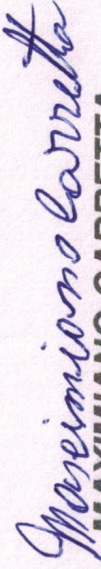
08.42.188.1.012 - Aquisição de Imóveis	
04.02 - Departamento de Educação e Cultura	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$ 4.000,00

Art. 4º - Para cobertura do que trata o artigo 3º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

08.42.188.1.002 – Expansão da Rede Física de Ensino	
04.02 - Departamento de Educação e Cultura	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	(F. 60.2) R\$ 4.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de Agosto de 2001.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal